

de jornada de trabalho nos moldes das características legais instituídas pelo Regime Especial de Trabalho Policial.

Os servidores deverão ser cadastrados no sistema de ponto biométrico, para fins de controle de frequência. Deverão ser adotados os devidos registros de entrada e saída de portaria e suportaria, relativos à movimentação dos funcionários convocados.

Será responsabilizada administrativamente a autoridade que der causa ao desvio das funções estabelecidas nesta Portaria. A autoridade que constatar qualquer tipo de irregularidade por parte dos servidores convocados deverá tomar as providências cabíveis.

Os servidores aqui listados que prestarem informações inverídicas para recebimento de diárias estarão sujeitos às sanções legais previstas na Lei 10.261/1968 e no Decreto 48.292/2003.

Consigne-se cópia nos respectivos prontuários funcionais. (Portaria 85/2019-CRO)

Despacho do Coordenador, de 21-3-2019

Determinando a instauração de Processo Administrativo em face de C. E. G, por infração aos artigos 241, incisos III, XIII e XIV c/c artigo 256, inciso II, todos da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (AP 012/2019) (Despacho 1759/2019).

PENITENCIÁRIA "ASP ANÍSIO APARECIDO DE OLIVEIRA" DE ANDRADINA

Extrato de Empenho
Nota de Empenho 2019NE00099
Despesa com Prestação de Serviço de recebimento, transporte e entrega no território nacional de carta, cartão postal e serviço de telegrama
Processo 086/18ANDR
Contratante: Penitenciária "ASP Anísio Aparecido de Oliveira" de Andradina
Contratado (a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
CNPJ: 34.028.316/0001-63
Valor: R\$3.000,00 - Data: 21-02-2019
Crédito Orçamentário: Elemento Econômico: 33903925
PTRES: 380713, Categoria Funcional Programática: 14122381361460000
Prazo de Vigência: 21-02-2019 a 31-12-2019

PENITENCIÁRIA VEREADOR FREDERICO GEOMETTI - LAVÍNIA I

Diretoria Técnica III
Despacho do Diretor, de 21-3-2019
Determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 14-03-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 6-6-2003 (Comunicado de Evento 0075/2019) (AP 014/2019). (14-2019)

PENITENCIÁRIA NESTOR CANOA - MIRANDÓPOLIS I

Despacho do Diretor, de 21-3-2019
Determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 20-03-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 246/2019 e PAP 17/2019). (17)
Despacho do Diretor, de 21-3-2019
Determinando a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 20-03-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 247/2019 e PAP 18/2019).

PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO

Despacho do Diretor, de 21-3-2019
Determinando, a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 20-03-2019, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003 (Comunicado de Evento 157/2019 e PAP 029/2019).

Fazenda e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

Comunicado DOF-CADIN 006/2019
Considerando; As disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993; Os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008;
A necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da Instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relacionada a seguir a PD impedida de pagamento devido ao credor estar registrado no CADIN Estadual.

UG	NÚMERO DA PD	VALOR
200147	2019PD00217	6.701,62
TOTAL GERAL		6.701,62

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO
Despachos do Diretor, de 21-03-2019
DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
BARBARA LOPES LUNA - RG 47056703 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - CSCF 691/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
BEATRIZ LIGIA DO CARMO - RG 466805585 - OFICIAL DEFENSORIA PÚBLICA - CSCF 676/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
MINISTÉRIO PÚBLICO
PEDRO FELIPE DE CASTRO ALVES - RG 445882591 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 674/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.
PODER JUDICIÁRIO
ADHEMAR KAZUO RIBEIRO - RG 23433649 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 698/2019 - Candidato considerado

APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALEXANDRE RIMOLI ESTEVES - RG 48510389 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 677/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALFREDO ROSSI FILHO - RG 9479730 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 681/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALINE MARTINS - RG 48725520 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 692/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALINE MAZZOLA - RG 46278743 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 697/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANGELIC BATISTUTI SEGATELLI - RG 407507747 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 683/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANGELIC BATISTUTI SEGATELLI - RG 407507747 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 683/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GABRIEL ANDRADE DO NASCIMENTO - RG 489088661 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 679/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GUILHERME ZACHARIAS CHRISTOL - RG 474879082 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 680/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

IRIS RAMOS ROCHA - RG 15782878 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 694/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JONATAS DE QUEIROZ DOS SANTOS - RG 1576742822 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 685/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCELO DANIEL RESENDE CALIXTO - RG 10625044 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 678/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARILIA DE OLIVEIRA COSTA - RG 438482529 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 688/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

NAGILA MOREIRA DE OLIVEIRA - RG 489989597 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 690/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

NATHALIA FERNANDA PEREIRA DO AMARAL - RG 492693511 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 673/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RICARDO DIAS DE ALMEIDA JUNIOR - RG 43158397 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 682/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ROBERTO CORREA BUCHALLA - RG 439713535 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 672/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ROSEANA SARTORI TINTI - RG 490157968 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 659/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SAVIO RODRIGUES SANTANA - RG 53722134 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 684/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TAIZA SPAULONCI RETT BARTHMAN - RG 48671863 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 687/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

TANIA CRISTINA VARPUCANKIS - RG 235317585 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 684/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VANESSA AMANDA DE MORAIS - RG 295003509 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 675/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

VANESSA CRISTINA MARQUES SOBREIRA BORGES CANHE - RG 34199589 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - CSCF 693/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
ALZIRA NUNES DA MATA - RG 15640309 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - CSCF / - PREJUDICADO

ARIANI COLOCO FERREIRA - RG 41270048 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - CSCF 686/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CLAUDIA REGINA DE FREITAS - RG 30229649 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - CSCF / - PREJUDICADO

LILIAN VITORELLI SANTANA - RG 30369742 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - CSCF / - PREJUDICADO

MARIA ISABEL FERREIRA DOS SANTOS - RG 38788471 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - CSCF / - PREJUDICADO

ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO - RG 42356960 - PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I - CSCF / - PREJUDICADO

SECRETARIA DA SAÚDE
SANDRA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA - RG 166474654 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 695/2019 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Despachos do Diretor, de 21-03-2019
As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto 29.180/88.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
LIZANDRA SIMIONATO - 23878800 - Protocolo SGP/403024/2019 - Fica suspenso por 78 (setenta e oito) dias a contar de 16-03-2019, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de DIRETOR DE ESCOLA da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

MAYARA CAROLINE DE FREITAS DA SILVA - 49073206 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 20-03-2019, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

NATALINA BISPO DOS SANTOS DIAS - 23457480 - Protocolo SGP/428977/2019 - Fica suspenso por 81 (oitenta e um) dias a contar de 20-03-2019, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de DIRETOR DE ESCOLA da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

TATYANE HELENA GODOY SILVA - 35673795 - Protocolo SGP/313039/2019 - Fica suspenso por 95 (noventa e cinco) dias a contar de 03-03-2019, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de DIRETOR DE ESCOLA da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Comunicado CAT 04, de 20-03-2019

Esclarece sobre a publicação, a partir de 14-05-2019, das decisões concessórias de regimes especiais, a que se refere o § 3º do artigo 482 do Regulamento do ICMS, exclusivamente no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo.

O Coordenador da Administração Tributária, CONSIDERANDO o disposto no artigo 77 da Lei 13.457, de 18-03-2009, e na Resolução SF-20, de 14-03-2011, que dispõem sobre a utilização do Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo para publicação de atos administrativos e comunicações em geral, bem como o § 3º do artigo 482 do Regulamento do ICMS, que trata da publicação das decisões concessórias de regimes especiais,

COMUNICA que, a partir de 14-05-2019, a publicação das decisões concessórias de regimes especiais a que se refere o § 3º do artigo 482 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, passará a ser efetuada exclusivamente no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, disponibilizado no endereço www.fazenda.sp.gov.br na internet.

Para que haja ampla divulgação, este comunicado deverá ser publicado durante 30 (trinta) dias do Diário Oficial do Estado.

DELEGACIAS REGIONAIS TRIBUTÁRIAS

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL I

NF 3
Comunicado
Notificação - AIIIM ICMS
Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 e da parte final do §3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIIM ou apresentar defesa, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da DEFESA, uma via do AIIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 (quinze) dias ou de 60% dentro do prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser observado o disposto no §8º deste mesmo artigo 95, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando renúncia à defesa ou aos recursos previstos na legislação. Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes. Os valores líquidos para pagamento em 15 ou 30 dias da notificação do presente AIIIM encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para gerar a GARE de pagamento acesse o link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/guias/demais.asp>

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de defesa, o AIIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na DIVIDA ATIVA DO ESTADO. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/portal/> Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procuração eletrônica vinculando representantes legais ao AIIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciados no ePAT também terão acesso a íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A DEFESA deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (compatible document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Resalte-se que a apresentação de defesa acarretará o início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais desta Lei, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais (artigo 77 e seguintes da Lei 13.457/2009), com a respectiva publicação dos atos administrativos por meio de Diário Eletrônico próprio da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF-20/2011.

Caso o ePAT torne-se indisponível por motivos técnicos, impossibilitando ao usuário credenciado o acesso e envio de documentos por meio do Portal do ePAT na Internet, a defesa poderá ser protocolada em papel, em uma das repartições fiscais da Secretaria da Fazenda, obedecendo-se às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Contribuinte: MERCADO KING CHE LTDA ME
IE: 142.692.861.115 / CNPJ/CPF: 15.339.506/0001-05
AIIIM -ICMS 4.122.290-8, de 20-03-2019

Data de Notificação: Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado (item 1 do §4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009)

Posto Fiscal de Vinculação (local para apresentação de defesa): PFC-10-TATUAPÉ, RUA FRANCISCO MARENGO, 1932 - TATUAPÉ - São Paulo - SP, horário 9:00h às 16h30

Unidade de Julgamento: DTJ-1 - DELEGACIA TRIBUTÁRIA DE JULGAMENTO DE SÃO PAULO

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

NF 3
Comunicado

Fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO que com base nos elementos colhidos a respeito do comportamento do contribuinte, que apresenta indícios relevantes de possíveis emissão de NFes irregularidades, o que foi referendado pela constatação em diligência, de que não se encontra em atividade no local declarado ao fisco, e em acordo com o previsto no art. 3º, §1º, inciso 1 da Portaria CAT 95/06, a situação cadastral passa à condição de SUSPENSO A PARTIR DE 15-03-2019.

Contribuinte: AFLEX COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA

Endereço: Rua Orquideas, 440 - Parque das Flores - São Paulo/SP - CEP: 08.391-240

IE - 114.984.142.114 - CNPJ: 02.038.549/0001-09

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DA CAPITAL III

Comunicado
Contribuinte: ALEX NOGUEIRA DA SILVA TRANSPORTES
Inscrição:123.315.221.116 - CNPJ:32.168.725/0001-80
Alteração da situação cadastral

Foi constatado em diligência que não se encontra em atividade no local declarado ao fisco, e em acordo com o previsto no art. 3º, § 1º da Portaria CAT 95/06, a situação cadastral deve passar à condição de SUSPENSO. Diligência de constatação realizada em 20-03-2019.

Comunicado
Contribuinte: ANDERSON NOGUEIRA DA SILVA TRANSPORTES

Inscrição:123.355.809.118 - CNPJ:32.244.282/0001-69

Foi constatado em diligência que não se encontra em atividade no local declarado ao fisco, e em acordo com o previsto no art. 3º, § 1º da Portaria CAT 95/06, a situação cadastral deve passar à condição de SUSPENSO. Diligência de constatação realizada em 20-03-2019

Comunicado
Contribuinte: BRUNO LEONARDO DA CONCEIÇÃO FACUNDO TRANSPORTES

Inscrição: 123.355.358.110 - CNPJ:32.243.285/0001-88

Foi constatado em diligência que não se encontra em atividade no local declarado ao fisco, e em acordo com o previsto no art. 3º, § 1º da Portaria CAT 95/06, a situação cadastral deve passar à condição de SUSPENSO. Diligência de constatação realizada em 20-03-2019

Núcleo de Serviços Especializados - II - IPVA

Comunicado
O(s) contribuinte(s), abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da decisão da Inspetora Fiscal de Atendimento da Delegacia Regional Tributária da Capital III - São Paulo que DEFERIU PARCIALMENTE o recurso da decisão que indeferiu o pedido de impugnação de comunicação de lançamento do IPVA ou de dispensa/senção do pagamento do IPVA contido no(s) GDOC/SIVEI abaixo relacionado(s).

Informamos, também, que desta decisão não cabe mais recurso, conforme Artigo 10 do Decreto 54.714/2009.
NOME CPF/CNPJ PLACA GDOC/SIVEI
Diego Ramos dos Santos 353.817.498-99 FSG1940 51220-82180/2019

Comunicado
O(s) contribuinte(s), abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da decisão da Inspetora Fiscal de Atendimento da Delegacia Regional Tributária da Capital III - São Paulo que INDEFERIU o recurso da decisão que indeferiu o pedido de impugnação de comunicação de lançamento do IPVA ou de dispensa/senção do pagamento do IPVA contido no(s) GDOC/SIVEI abaixo relacionado(s).

Informamos, também, que desta decisão não cabe mais recurso, conforme Artigo 10 do Decreto 54.714/2009.
NOME CPF/CNPJ PLACA GDOC/SIVEI
Felomenia Lacellette Oliveira de Pinho 091.015.678-61 GC16641 51220-86245/2019
Solange Maria Rochetti 680.823.398-53 FVU4425 51220-41427/2019
Francisco Arielevo de Oliveira 450.498.668-04 CSP9799 51220-34871/2019
Rafael Xavier da Silva 688.945.628-91 EMU7840 51220-82255/2019
Julio Cesar da Paixao 010.413.745-26 ELQ7144 51220-82155/2019
Antonio Francisco Araujo de Oliveira 281.097.438-11 EMU7835 51220-82244/2019

Posto Fiscal da Capital-11-Butantã

NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I - ICMS

Comunicado
O(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da decisão do Chefe do Posto Fiscal do Butantã da cassação da eficácia da Inscrição Estadual, em virtude da Declaração de não Localização de Estabelecimento e/ou Contribuinte, nos termos do artigo 11 e 12 da Portaria CAT-95/2006.

Poderá(ão) apresentar recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 13 da mesma Portaria.

O expediente aguardará prazo no PFC-11 Butantã, situado na Rua Butantã, 260 - Pinheiros.

Contribuinte: ZEN AUTOMÓVEIS LIMITADA ME
I. Estadual: 117.004.681.111 - CNPJ: 07.267.058/0001-45 - CNAE: 45.11-1/02